

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90034/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Avisos (4)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (2)
24/09/2024 13:13		<p data-bbox="563 315 1193 336">Trata-se de pedido de esclarecimentos referente ao PE n.º 90034/2024 - TRE/MA.</p> <p data-bbox="563 338 1465 450">01. As empresas licitantes que forem beneficiadas por leis de incentivos fiscais, como é o caso da lei 12.546/2011 alterada pela Lei 14.784/2023 que trata da desoneração da folha de pagamento, poderão usufruir destes benefícios para participação da licitação e, não obrigatoriamente deverão cotar os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, constantes na planilha modelo, considerando sua realidade fiscal e tendo em vista o princípio da economicidade. Está correto nosso entendimento?</p> <p data-bbox="563 452 1477 654">02. Considerando a recente decisão constante do Portal do STF (https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6909105) em que “O ministro Cristiano Zanin, do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu pontos da lei que prorrogou a desoneração da folha de pagamento de municípios e de diversos setores produtivos até 2027.” com efeitos a partir de 25/04/2024 e que houve suspensão dos efeitos dessa liminar até 11/09/2024 em decisão monocrática do Ministro Edson Fachin do dia 16/07/2024. Entendemos que as empresas poderão se beneficiar da desoneração da Folha de Pagamento quando a apresentação de suas propostas (abertura da licitação) ocorrer dentro do período de efeitos desta respectiva Lei e da liminar exarada pelo Ministro do STF. Diante da insegurança jurídica, caso a desoneração não seja mantida, a empresa poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 14.133/2021. Está correto nosso entendimento?</p> <p data-bbox="563 656 1342 676">03 - As empresas podem alterar as alíquotas da planilha enviada pelo órgão, conforme sua realidade?</p> <p data-bbox="563 696 1072 716">Em atenção à solicitação de esclarecimentos, seguem as respostas:</p> <p data-bbox="563 739 683 759">1) RESPOSTA:</p> <p data-bbox="563 784 660 804">RESPOSTA:</p> <p data-bbox="563 806 1490 896">As empresas que fizerem a opção pela desoneração, deverão comprovar a desoneração. Dessa forma, poderão usufruir do benefício, considerando a realidade fiscal da licitante. Caso algum licitante insurja contra a desoneração da folha de pagamento poderá apresentar recurso contra o resultado do julgamento, que será devidamente examinado pela área jurídica do Tribunal que decidirá quanto a essa questão.</p> <p data-bbox="563 920 1490 1032">Portanto, as empresas podem apresentar a planilha com a desoneração da folha de pagamento, entretanto, deverão comprovar a condição. Dessa forma, quando da análise da proposta de preços da vencedora, será verificado o amparo legal dos benefícios que a empresa possui, visando verificar aspectos da legalidade. Caso algum licitante insurja contra a desoneração da folha de pagamento poderá apresentar recurso contra o resultado do julgamento, que será devidamente examinado pela área jurídica do Tribunal que decidirá quanto a essa questão.</p> <p data-bbox="563 1057 1490 1124">Esclareço que as empresas que apresentarem as planilhas com a desoneração, serão convocadas para comprovar a opção pela desoneração, e serão verificados os aspectos quanto à legalidade dos benefícios da desoneração no momento da análise da proposta e planilha da vencedora, de acordo com a realidade fiscal da licitante.</p> <p data-bbox="563 1149 1490 1261">Dessa forma, caso no momento da licitação for verificado que a licitante possui direito à desoneração e esteja devidamente amparada pela legislação vigente, será aceito, pois é um benefício às empresas de acordo com o ramo de atividade. Caso contrário, se verificarmos que a empresa não possui direito a desoneração ou não comprovar a desoneração ou a legislação revogar o benefício, será solicitado à empresa que readeque a sua planilha sem a desoneração, mantendo o preço ofertado na licitação.</p> <p data-bbox="563 1285 1490 1352">Assim, antes de desclassificar a licitante, deverá ser dada oportunidade à empresa para corrigir a planilha, se a licitante não conseguir manter o preço ofertado na licitação e for verificado que a proposta está inexequível é que poderá ser desclassificada a licitante por inexequibilidade.</p> <p data-bbox="563 1355 1490 1422">Portanto, o pregoeiro não pode antecipar o julgamento das propostas e planilhas, os aspectos quanto à legalidade da desoneração serão verificados no momento da análise do julgamento das propostas e planilhas, obedecendo a legislação vigente no momento da licitação e a realidade fiscal de cada empresa.</p> <p data-bbox="563 1447 1490 1491">A empresa deverá comprovar a exequibilidade da sua proposta no momento oportuno, onde poderá demonstrar comprovando os benefícios fiscais e tributários que possui, mesmo sendo a desoneração da Folha de Pagamento.</p> <p data-bbox="563 1534 683 1554">2) RESPOSTA:</p> <p data-bbox="563 1579 1490 1646">A empresa, pode solicitar o reequilíbrio que será analisado pela Assessoria Jurídica do Tribunal, no tocante ao direito da empresa, devendo ser observado o que prevê a Lei de Desoneração. Como é uma questão jurídica deve ser analisada no momento do reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 14.133/2021.</p> <p data-bbox="563 1688 683 1709">3) RESPOSTA:</p> <p data-bbox="563 1733 1490 1800">A planilha do Tribunal é apenas um modelo, portanto, a licitante deve avaliar seus custos de acordo com sua realidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária. Portanto, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos da planilha e deverá comprovar caso apresente algum item inexequível.</p> <p data-bbox="563 1825 683 1845">atenciosamente,</p> <p data-bbox="563 1870 644 1912">Fábio Leal Pregoeiro</p>

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90034/2024 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Avisos (4)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (3)
24/09/2024 13:17		<p>Solicita esclarecimentos, questionamentos:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?2) Se sim, qual o número do contrato?3) Se sim, com qual empresa?4) Se sim, qual o valor atual do contrato? <p>Em atenção à solicitação de esclarecimentos informo que não existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado. Dessa forma, os questionamentos seguintes não possuem respostas.</p> <p>atenciosamente,</p> <p>Fábio Leal Pregoeiro</p>

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90034/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Avisos (4)	Impugnações (0)	Esclarecimentos (4)
24/09/2024 13:26		<p>Solicitação de esclarecimentos;</p> <p>ESCLARECIMENTOS</p> <p>1) Existe empresa executando o contrato atualmente? Caso sim, qual o nome da empresa?</p> <p>2) Caso a resposta anterior seja positiva, qual o número do contrato?</p> <p>3) Os Serviços poderão ser executados de forma remota?</p> <p>4) Caso a resposta anterior seja negativa, será disponibilizado computadores ou notebooks em quantidade suficiente aos profissionais?</p> <p>5) Será exigido preposto exclusivo para o contrato?</p> <p>6) Caso a resposta anterior seja positiva, o preposto deverá estar alocado presencialmente na sede da contratante?</p> <p>7) A função de preposto poderá ser agregada a um dos profissionais elencados para a execução?</p> <p>8) Qual foi a base salarial utilizada para compor os salários dos profissionais?</p> <p>9) Como pode ser observado em diversos estudos como Micheal Page (https://b2blatam.page.com/l/954693/2023-09-20/5qxfb/954693/16953190567JLnDEcU/BR_MP_ER24.pdf), onde os salários apresentados para desenvolvedor júnior é de R\$5.500,00, o estudo Robert Half (https://www.roberthalf.com/content/dam/roberthalf/documents/br/pt/indexed/2024-Guia_Salarial-Robert_Half-2024-v2.pdf) onde o salário apresentado para Desenvolvedor Full-Stack Júnior é de R\$7.000,00, e o estudo Adecco (https://mktlatam.adecco.com/l/504941/2023-11-22/k3mvkf/504941/1700677178JYB5Oasr/VF_TAG_BRA_102023_Salary_Guide_General.pdf) onde o salário apresentado para Desenvolvedor Full-Stack é de R\$5.670,00 na região nordeste. Para o perfil Analista de Business Intelligence Júnior no estudo Robert Half apresenta um salário de R\$ 7.000,00 e no estudo Adecco apresenta um salário de R\$ 4.252,00 na região nordeste. Entendemos que os salários apresentados na planilha de custos e formação de preço de referência (Analista de Business Intelligence a R\$2.865,30 e Desenvolvedor Full Stack Júnior a R\$2.399,35), não refletem a realidade de mercado, tornando o contrato inexequível, sendo a licitante que apresentar salários compatíveis com o mercado, estando acima do valor estimado da licitação. E também entendemos que a administração deve apresentar novos valores estimados adequados a realidade de mercado.</p> <p>Em atenção à solicitação de esclarecimentos, encaminho as respostas:</p> <p>Esclarecimento 1 - Existe empresa executando o contrato atualmente? Caso sim, qual o nome da empresa?</p> <p>Resposta: Não.</p> <p>Esclarecimento 2 - Caso a resposta anterior seja positiva, qual o número do contrato?</p> <p>Resposta: Não há contrato anterior.</p> <p>Esclarecimento 3 - Os Serviços poderão ser executados de forma remota?</p> <p>Resposta: Não.</p> <p>Esclarecimento 4 - Caso a resposta anterior seja negava, será disponibilizado computadores ou notebooks em quantidade suficiente aos profissionais?</p> <p>Resposta: Sim.</p> <p>Esclarecimento 5 - Será exigido preposto exclusivo para o contrato?</p> <p>Resposta: Não, podendo ser indicado componente da equipe alocada no contrato.</p> <p>Esclarecimento 6 - Caso a resposta anterior seja positiva, o preposto deverá estar alocado presencialmente na sede da contratante?</p> <p>Resposta: Sim, pois será um componente da equipe alocada no contrato.</p> <p>Esclarecimento 7 - A função de preposto poderá ser agregada a um dos profissionais elencados para a execução?</p> <p>Resposta: Sim, o preposto deverá ser da equipe alocada.</p> <p>Esclarecimento 8 - Qual foi a base salarial utilizada para compor os salários dos profissionais?</p> <p>Resposta: Será baseada na Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023.</p> <p>Esclarecimento 9 - Já foi alterado o edital</p>

